



## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 0012777611/2022 - SAP.UPR

Joinville, 04 de maio de 2022.

**FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ADAPTADOS PARA VIATURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE -SC.**

**IMPUGNANTE: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**

### **I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, contra os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, estão a apresentação da impugnação a tempo e **modo** perante a Administração Pública.

Nesses termos, quanto ao modo, verifica-se que a presente impugnação foi assinada de forma eletrônica pelo Sr. Felipe Ricardi dos Santos e pela Sra Marina Pacetti Dassa, entretanto, não foi possível validar as referidas assinaturas.

Ademais, no que diz respeito a representação da empresa ante a Administração Pública, esta deverá ser através de um procurador ou de seu representante legal, devidamente identificado, conforme disposto no subitem 12.2 do Edital. Segue os textos para compreensão:

#### **"12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) **devidamente assinado**, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

[...] (grifado).

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal **e/ou subscritos por representante não habilitado**

Nesse passo, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre a exigência específica para a sua eficácia, tendo em vista a carência de representação da impugnante ante a Administração Pública, por ausência de cópia do contrato social onde comprova que o outorgante possa conferir poderes à pessoa que subscreve a impugnação, como também, a não possibilidade da validação das assinaturas efetuadas.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente impugnação, conforme dispõem os subitens 12.1.1 e 12.2 e do edital.

## II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da impugnação interposta pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012777611** e o código CRC **95715AF2**.